



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
gabinete@mprs.mp.br

**Of Gab. n.º 0165/2021**  
PR.00001.00533/2021-3

Porto Alegre, 10 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Senador OMAR AZIZ,**  
DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia,  
**CEP 70160-900 – Brasília/DF.**  
*sec.cpipandemia@senado.leg.br*

**Assunto:** Encaminha resposta ao Of. n.º 343/20217 – CPIPANDEMIA (Requerimento n.º 141-2021/CPIPANDEMIA).

**Senhor Senador:**

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em atenção ao similar em epígrafe, informo que o Ministério Público do Rio Grande do Sul ainda não dispõe, especificamente, de informações catalogadas acerca de inquéritos ou investigações em tramitação relativos à **aplicação de recursos federais** destinados ao Estado e Municípios de até 200 mil habitantes para combate à COVID 19.

Outrossim, segue, em anexo, cópia de ofício remetido aos Promotores de Justiça nas áreas de defesa do Patrimônio Público e da Saúde Pública (OFÍCIO-CIRCULAR N° 10/2021/GAB/PGJ), estabelecendo prazo para envio da documentação solicitada pelo Requerimento n.º 141-2021/CPIPANDEMIA a este Gabinete, para compilação e oportuno encaminhamento a essa Colenda Comissão.

Ao ensejo, apresento-lhe minhas respeitadas saudações.

**Fabiano Dallazen,**  
Procurador-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
pgj@mprs.mp.br

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2021/GAB/PGJ**

Porto Alegre, 10 de maio de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Promotor(a) de Justiça com atuação na área da Saúde e Improbidade Administrativa**

**Assunto:** Requerimento n.º 141-2021/CPIPANDEMIA.

**Senhor(a) Promotor(a) de Justiça:**

Ao cumprimentá-lo(a), informo a Vossa Excelência o recebimento do Ofício nº 320/2021 - CPIPANDEMIA, bem como do Requerimento nº 141-2021/CPIPANDEMIA, nos quais a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia requer ao Ministério Público o envio *“de cópia integral de todos os inquéritos ou investigações em qualquer fase, relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados aos Estados, DF e Municípios de até 200 mil habitantes para o combate à COVID 19, bem como de todos os bancos de dados criados pelos respectivos órgãos policiais, relativos à mesma matéria”*.

Registro que, conforme o requerimento recebido, a documentação deverá ser encaminhada no prazo de 5 dias, em formato digital, viabilizando a compilação de informações por este Gabinete e oportuna remessa à referida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ao ensejo, apresento-lhe minhas respeitadas saudações.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.